



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO N.º 129/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LA DALLA PORTA JÚNIOR.**

I - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **LA DALLA PORTA JÚNIOR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Pascoal Gomes Librelotto, n.º 20, Parque Dom Antonio Reis, cidade de Santa Maria/RS, CEP: 97065-290, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.145.401/0001-56 e Inscrição Estadual n.º 109.064.67-67, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sr. Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari e representa a CONTRATADA o **Sr Luis Alberto Dalla Porta Júnior**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 016.047.580-58 e Cédula de Identidade RG 5089573843, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria/RS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 006/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 005/2022** e registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 018/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E SORO, CONSTANTE NO ITEM 002, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA MUNICIPAL ÓRGÃOS LIGADOS A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 007/2022**

**2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**1 - OBJETO:** Aquisição futura de medicamento conforme termo de referência, para atender a Gerência Municipal de Saúde, pedido de compra nº 7/2022.

**1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML- INJETÁVEL	FSC	40.000,00
2	SORO FISIOLÓGICO 1000ML USO PARENTERAL - INJETÁVEL	UN	25.000,00

**2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**2.1 - Das Condições de Entrega:** O material deverá ser entregue com as especificações de marca e pelo preço registrado na Ata de Registro de Preço.

**3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1 Do Recebimento:**

O material será solicitado conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverá ser entregue em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2 Da Forma de Pagamento:**

**3.3 -** O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**3.4 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**3.5 -** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 3.5.1. *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*
- 3.5.2. *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 3.5.3. *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 3.5.4. *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 3.5.5. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));*
- 3.6 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 3.7 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 3.8 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.
- 3.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Por se tratar de um pedido futuro, as despesas serão dadas no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

A fonte será: **114041**

Despesa: **6977**

e Recurso: **UNIÃO/HMN**

**5 - PRAZO DE ENTREGA.**







PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

7.2.18 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

7.2.19 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.3 Do Local de Execução do Objeto:** Os objetos serão executados na Gerência Municipal de Saúde, conforme necessidade de seus respectivos Órgãos.

## 8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

### 8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

8.1.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

8.1.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### 8.2 Obrigações Contratante:

8.2.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

8.2.2 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.2.3 - A empresa contratada deverá obrigada a fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

## 9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

### 9.1 Sanções por Inadimplemento:

9.1.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**9.1.2** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**9.1.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**9.2 Procedimentos de Gerenciamento:**

**9.2.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Praç



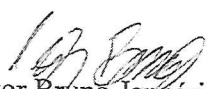
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

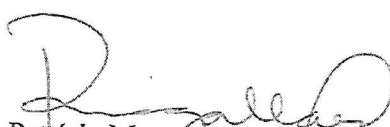
**10 - DA VIGÊNCIA:** A demanda solicitada será para atender o período de 12 meses, visando o atendimento emergencial.

Eu, Igor Bruno Januário, matrícula nº 7721-6, lotado na Gerência de Saúde, digite, o Estudo Técnico Preliminar.

Eu, Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

  
Igor Bruno Januário  
Matrícula nº 7721-6

Naviraí-MS, 20 de janeiro de 2021.

  
Patrícia Marques Magalhães  
Gerente de Saúde  
CPF: 701.266.821.00

LUIS ALBERTO DALLA  
PORTA:26082802004

Assinado de forma digital por LUIS ALBERTO DALLA PORTA:26082802004  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Presencial, ou=14911562000100, cn=LUIS ALBERTO DALLA PORTA:26082802004  
Dados: 2023.02.16 08:14:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Os medicamentos devem ser entregues nos conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE COMPRAS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.**

#### LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos medicamentos:  
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos medicamentos e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os medicamentos devem ser entregues em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do medicamento e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

#### PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar Ata de Registro de Preço, que, terá vigência de **12 (doze) mês**, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

**O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os medicamentos serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações dos medicamentos.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os medicamentos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade das Gerências Municipais, e deverá ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os medicamentos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos medicamentos.

3.2.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio de medicamentos que possa causar dano.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os medicamentos que não vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 23.920,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

#### REQUISIÇÃO Nº 576/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	2885	SORO FISIOLÓGICO 1000ML USO PARENTERAL – INJETÁVEL	FRESENIUS	UN	4.000,00	5,9800	23.920,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>23.920,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos medicamentos ou atualização da tabela CMED, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**7.1**- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.09.00.00 (R2464).**

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

**8.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.7** Quando for constatado que a empresa:

a) Apresentou medicamento acima dos valores permitidos na Tabela CMED; e

b) Apresentou medicamento sem aplicação do CAP - Coeficiente de Adequação de Preços (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006).

**Paragrafo Único:** A essa será aplicada **multa de 10% (dez por cento) do valor total do item adjudicado**. Em caso de reincidência a multa poderá ser duplicada.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

### **11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:**

**11.1.1** Das Condições de Entrega: Os **MEDICAMENTOS** deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, devidamente assinada.

**11.1.2.** Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os medicamentos deverão ser entregues conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos medicamentos com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhum medicamento diferente do que foi solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

## 11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

**11.2.1 Do Recebimento:** O recebimento dos medicamentos será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**11.2.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e o devido aceite.

## 11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

**11.3.1 A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

## 11.4. PRAZO DE ENTREGA:

**11.4.1** O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior para entrega não será maior que 05 (cinco) dias. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

**11.4.2** Os medicamentos deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE

**13.1** Os medicamentos devem ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;
- Número de registro emitido pela ANVISA;
- No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei 9.787/99”;
- “Constar a expressão ‘PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO’.

**13.2** O prazo de validade os medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.3 Os medicamentos deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os medicamentos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 13.1 e 13.2, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos medicamentos respeitando todas as normas sanitárias.

13.4 O adjudicatário terá que, garantia que todos os medicamentos entregues estavam sob condições admitidas pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 16 / 02 / 2023.

**Josemar Tomazelli**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022  
**Contratante**

LUIS ALBERTO  
DALLA  
PORTA:26082802004

Assinado de forma digital por LUIS ALBERTO DALLA  
PORTA:26082802004  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC  
VALID RFB V5, ou=AR PRÁTICA CERTIFICACAO  
DIGITAL, ou=Presencial, ou=14911562000100,  
cn=LUIS ALBERTO DALLA PORTA:26082802004  
Dados: 2023.02.16 08:22:32 -03'00'

**Luís Alberto Dalla Porta Júnior**  
CPF: 016.047.580-58  
**LA DALLA PORTA JÚNIOR**  
CNPJ: 11.145.401/0001-56  
**Contratada**

Testemunhas:

**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 3387-1

**Felipe Pereira Lemeira**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula nº.82899-1

Diário Oficial Nº 3292 Segunda-feira, 06 de março de 2023 ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARAGUAI DO SUL

CONTRATO: 118/2023 – PROCESSO: 12/1/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 054/2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 06.813.685/0001-71  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/23 a 31/12/23  
VALOR TOTAL: R\$ 771,37 (setecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.00 18.541 0506  
ASSINAM: \_\_\_\_\_

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, (pela contratante) e Wagner Moreira Florencio (pela contratada).  
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO  
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva**, matrícula nº 3516-5 e **Kátia Vivian Chrestani Borges**, matrícula nº 2954-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERÊNCIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2023**  
Rescindir contrato a pedido do servido em todos os seus termos e efeitos a partir de 28/02/2023, o Contrato nº 03/2023.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Valéria da Silva Rios** .  
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.  
Data da Assinatura da rescisão.: 28 de Fevereiro de 2023 .

Assinam.: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e **Valéria da Silva Rios** Contratado (a).  
Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERÊNCIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 40/2022**  
Partes : Município de Naviraí – MS e **Rose Meire Ferreira da Silva** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Farmacêutica , lotada no Hospital Municipal e vinculada a Gerência Municipal de Saúde .  
Vigência: De 02/03/2023 e término em 02/03/2024 .  
Data da Assinatura.: 28/02/2023 .

Assinam.: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Rose Meire Ferreira da Silva** .  
Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2023**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 045/2022/GENED  
Partes : Município de Naviraí – MS e **ALEXSANDRO MAURICIO DA SILVA**  
Objeto: MOTORISTA classificado em 2º lugar, com carga horária de 40h semanais para atuar nos equipamentos da Assistência Social com Vigência: De 06/03/2023 a 22/12/2023.  
Data da Assinatura.: 06/03/2023

Assinam.: **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti** – Gerente Municipal de Assistência Social e **ALEXSANDRO MAURICIO DA SILVA** . Contratado (a).  
Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

**PREFEITURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023**  
CONTRATO: 129 /2023 – PROCESSO: 006 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO : 005 /2022 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
CONTRATADA: LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA.  
CNPJ Nº 11.145.401/0001-56

www.diariooficialms.com.br/assomasil 202

Diário Oficial Nº 3292 Segunda-feira, 06 de março de 2023 ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARAGUAI DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E SORO, CONSTATANTE NO ITEM 002 , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA MUNICIPAL ÓRGÃOS LIGADOS A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2022.  
PRAZO DE VIGÊNCIA : 16 /02/23 a 14 / 08 /23

VALOR TOTAL : R\$ 23.920 ,00 ( vinte e três mil novecentos e vinte reais ) .  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.09.00.00 (R2464).  
ASSINAM: \_\_\_\_\_

**Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, ( pela contratante ) e **Luís Alberto Dalla Porta Júnior** ( pela contratada ) .  
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana** , matrícula nº 8842-0 e **Rodrigo dos Santos Lima** , matrícula nº 8222-8 . Fiscal e S uplente de Fiscal.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 /02/23 .  
Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERÊNCIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**AO CONTRATO Nº 15/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e **Edlayne Pereira de Souza** .  
Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira, lotada no Hospital Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.  
Vigência: De 01/03/2023 e término em 01/03/2024 .  
Data da Assinatura.: 28/02/2023 .

Assinam.: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Edlayne Pereira de Souza** .  
Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023**  
CONTRATO: 115/2023 – PROCESSO: 206/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 088/2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP**.  
CNPJ: 06.974.546/0001-20  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 37/2022.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/23 a 08/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 16.048,60 (dezesseis mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos).  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R2407).  
ASSINAM: \_\_\_\_\_

**Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e **Esdras Nathalio Tramari de Araújo** (pela contratada).  
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rafael Valentim da Silva**, matrícula nº 8220-1 e **Nadir da Silveira Souza Rocha**, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/23 .  
Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023**  
CONTRATO: 050/2023 – PROCESSO: 140/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.  
CNPJ: 41.511.821/0001-70  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/23 a 28/08/23  
VALOR TOTAL: R\$ 35.208,00 (trinta e cinco mil duzentos e oito reais).  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.09.00.00 (R2446); 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R2459).  
ASSINAM: \_\_\_\_\_

www.diariooficialms.com.br/assomasil 203